

DELIBERAÇÃO COMPÉ Nº 56/2016

DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre resultado de decisão da Plenária referente ao Pleito de outorga da CGH Formoso no município de Santos Dumont – Distrito de Conceição do Formoso.”

Considerando que a gestão dos recursos hídricos é descentralizada e participativa, tendo em vista que a água é um bem comum;

Considerando a Deliberação Normativa Nº31/2009 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais em seu Art. 2º, no qual fica estabelecido que *“os processos de requerimento de outorga para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor serão encaminhados aos comitês de bacias hidrográficas pelo IGAM ou pela SUPRAM, devidamente acompanhados dos respectivos pareceres técnicos e jurídicos conclusivos”*;

Considerando a supracitada Deliberação Normativa CERH/MG em seu Art. 3º, no qual *“Os pareceres sobre a outorga solicitada serão analisados pela Agência de Bacia ou entidade a ela equiparada, que encaminhará suas conclusões para decisão do comitê de bacia hidrográfica;*

Considerando a supracitada Deliberação Normativa CERH/MG em seu Art. 6º, no qual está previsto que, *“os comitês de bacia hidrográfica manifestar-se-ão formalmente sobre a decisão da outorga, por meio de ofício ao IGAM, de acordo com a deliberação aprovada, acompanhado de fundamentação”*;

Considerando a Deliberação Normativa COMPE Nº27/2012 do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Pomba e Muriaé – PS2 em seu Art. 5º, inciso VIII e IX:

VIII. Acompanhar as outorgas dos usuários na bacia hieroglífica dos rios Pomba e

Muriaé;

IX. Aprovar a Outorga dos direitos de uso de recursos hídricos para empreendimentos

de grande porte e com potencial poluidor relevante; e

**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES
MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ – COMPÉ**



Considerando o Parecer Técnico referente ao Processo 18583/2015 SUPRAM/ZM, cujo requerente é a Empresa Hy Brazil Energia S.A;

Considerando o Parecer Técnico sobre o Processo de outorga apresentado pela Câmara técnica de Outorga, Cobrança e Demais Instrumentos de gestão (CTOCIG) do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé – PS2 do qual defere pelo pleito de outorga do empreendimento JÚA;

Considerando a Carta 574 de 21 de novembro de 2016 da AGEVAP e parecer técnico nº 03, na qual, após análise do Processo 18583/2015 SUPRAM/ZM e relatório técnico simplificado emitido pela Empresa Hy Brazil Energia S.A., conclui que a implantação da CGH Formoso no município de Santos Dumont – Distrito de Conceição do Formoso-MG está em conformidade com os critérios e normas estabelecidas para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos no que se refere aos estudos hidrológicos e hidráulicos.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado pela plenária deste Comitê, realizada nesta data, o pleito de outorga referente ao empreendimento CGH Formoso no município de Santos Dumont – Distrito de Conceição do Formoso-MG.

Art. 2º Esta deliberação deverá ser encaminhada aos órgãos competentes para as providências cabíveis:

- I- À Superintendência Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata SUPRAM-ZM.
- II- Ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM/MG.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.

Muriaé/MG, 06 de dezembro de 2016.

JULIANA MARIA GUARINO L. AQUINO

Presidente